

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°165/2022**

**PROCESSO N° 649/2022**

**VALIDADE: 15/02/2023 à 14/02/2024**

**PREÂMBULO**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 02/02/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado e no Mural Oficial do Município em 15/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **Aquisição de Mobiliário em Geral e Utensílios domésticos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid.	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	Unid.	15	PANO DE COPA		
			DESERTO		
2	Unid.	10	CANECA DE PLASTICO		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	PRAKASA	R\$ 5,39
3	Unid.	20	COLHER DE POLIETILENO		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	SOLRAC	R\$ 50,00
4	Unid.	12	COLHER EM INOX, PARA SERVIR		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 14,78
5	Unid.	10	ESCUMADEIRA PARA BUFFET, INTEIIRA, TIPO HOTEL, EM ALUMINIO, TAMANHO 10		
			DESERTO		
6	Unid.	2	LEITEIRA		
			DESERTO		
7	Unid.	10	RALADOR DE LEGUMES		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	GPINOX	R\$ 24,30

Ata nº 09/2023 - Pregão Eletrônico nº 165/2022

Parecer Jurídico nº 1104/PGM/2022

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

8	Unid.	3	TABUA EM PVC PARA CORTAR CARNE		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	WELLMIX	R\$ 41,00
9	Unid.	124	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			HELENA CAPITANIO LTDA	AÇO MÓVEIS	R\$ 310,00
10	Unid.	146	MESA DE TRABALHO EM "L" -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 940,00
11	Unid.	30	CADEIRA CADEIRAS EXECUTIVAS DE ESPUMA INJETADA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO COM MEDIDAS DO ASSENTO 0,45 LARGURA X 0,45 PROF., MEDIDAS DO ENCONTRO 0,40 LARG X 0,39 ALTURA.		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 980,00
12	Unid.	47	MESA DE REUNIAO OVAL -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 950,00
13	Unid.	32	ESTACAO DE TRABALHO (ILHAS) PARA 04 (QUATRO) LUGARES-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
14	Unid.	641	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRAÇOS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP	UP	R\$ 509,85
15	Unid.	162	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	FKG	R\$ 211,86
16	Unid.	129	CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO PARA OS BRACOS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 374,00
17	Unid.	215	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	REIFLEX	R\$ 300,00
18	Unid.	74	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 842,00
19	Unid.	118	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR FIXO-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 549,00

20	Unid.	228	ARMARIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	REIFLEX	R\$ 750,00
21	Unid.	81	MESA PARA MICROCOMPUTADOR EM POST FORMING-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP	UP	R\$ 409,99
22	Unid.	28	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	CELI	R\$ 930,00
23	Unid.	650	CADEIRA FIXA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	REIFLEX	R\$ 140,00
24	Unid.	20	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	CELI	R\$ 1.780,00
25	Unid.	109	CADEIRA GIRATORIA-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 505,00
26	Unid.	82	ARMARIO DE AÇO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.000,00
27	Unid.	130	ESTANTE DE AÇO-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 534,60
28	Unid.	2	PIA INOX 1,20CM X 50 CM-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
29	Unid.	11	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	CELI	R\$ 2.000,00
30	Unid.	24	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.000,00
31	Unid.	46	ARMARIO METALICO TIPO GUARDA-ROUPA-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.485,00

32	Unid.	161	QUADRO DE AVISOS, SUPERFICIE BRANCA MELAMINICA; MOLDURA EM ALUMINIO; COM ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO A PAREDE, OPÇÃO PARA CAVALETE. DIMENSOES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M		
			GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	STALO	R\$ 260,00
33	Unid.	19	CADEIRA LONGARINA-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 1.500,00
34	Unid.	70	MESA DE TRABALHO POST FORMING, SEM GAVETEIRO		
			UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP	UP	R\$ 420,01
35	Unid.	12	MESA OVAL POST FORMING-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 1.340,00
36	Unid.	52	ARMARIO AEREO--CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 720,00
37	Unid.	1.000	CANECA INOX 250 ML-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIB. LTDA	B44IMPORTS	R\$ 6,40
38	Unid.	42	ARMARIO GUARDA ROUPA, PARA VESTIARIO, DE AÇO, CHAPA 26, COM 16 VAOS, COM FECHADURAS E VENTILAÇÃO NAS PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,97M X 1,23M X 0,40		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.268,00
39	Unid.	70	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 806,00
40	Unid.	10	CANECÃO DE ALUMINIO-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
41	Unid.	30	PRATO FUNDO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	NADIR	R\$ 6,36
42	Unid.	12	PENEIRA		
			DESERTO		
43	Unid.	332	ARMARIO METALICO COM DUAS PORTAS,		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.287,00
44	Unid.	110	MESA DE TRABALHO POST FORMING		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 480,00

45	Unid.	10	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS		
			DESERTO		
46	Unid.	96	BALCAO EM MDF, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,50 (LxAxP),		
			FRACASSADO		
47	Unid.	176	BALCAO EM MDF, MEDINDO 0,90 X 0,70 X 0,45 (LxAxP),		
			UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP	UP	R\$ 479,43
48	Unid.	141	GAVETEIRO VOLANTE EM POST FORMING		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 500,00
49	Unid.	15	MESA DE REUNIAO POST FORMING		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 785,00
50	Unid.	25	MESA DE TRABALHO POST FORMING COM GAVETEIRO		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 730,00
51	Unid.	41	MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS		
			FRACASSADO		
52	Unid.	4	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS.		
			M.F MACHADO SOARES	PLAST	R\$ 11,98
53	Unid.	28	BANCO PARA AREA EXTERNA		
			DESERTO		
54	Unid.	2	BANDEJA INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 X 28 CM, ESPESSURA 2,5MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, ACABAMENTO LISO, POSSIBILIDADE DE LAVAR EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	KEHOME	R\$ 77,35
55	Unid.	20	CADEIRA TIPO UNIVERSITARIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 362,00
56	Unid.	6	TROCADOR/FRALDARIO		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 974,00
57	Unid.	19	SOFA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 1.340,00

58	Unid.	150	CADEIRA EM POLIPROPILENO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			FRACASSADO		
59	Unid.	42	MESA EM POLIPROPILENO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA		
			M.F MACHADO SOARES	MOR	R\$ 93,89
60	Unid.	408	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 210,00
61	Unid.	15	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 4		
			DESERTO		
62	Unid.	10	CAÇAROLA C/ ALÇA E TAMPA Nº 32		
			COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIB. LTDA	PATO BRANCO	R\$ 138,00
63	Unid.	10	CAÇAROLA C/ ALÇA E TAMPA Nº 40		
			COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIB. LTDA	PATO BRANCO	R\$ 198,00
64	Unid.	500	COLHER DE SOBREMESA DE INOX		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 1,35
65	Unid.	30	POTE DE PLASTICO C/ TAMPA 4 LITROS		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 18,00
66	Unid.	78	POLTRONA CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 550,00
67	Unid.	23	BALCAO COM PIA EM INOX, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 737,00
68	Unid.	21	MESA COLETIVA REDONDA COM CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
69	Unid.	15	ASSADEIRA DE ALUMINIO, RETANGULAR, Nº 3		
			DESERTO		
70	Unid.	10	CONCHA EM ALUMINIO Nº 10		
			DESERTO		
71	Unid.	5	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	CELI	R\$ 1.000,00

72	Unid.	2	PANELA ESMALTADA N.º 20 - CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM AÇO SAE 1020 0,90 MM REVESTIDO COM ESMALTE VÍTREO, COM TAMPA DE VIDRO COM ESCAPE DE VAPOR, ALÇAS DE BAQUELITE.		
			DESERTO		
73	Unid.	5	CANECAS ESMALTADAS COM BICO E ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LITRO		
			DESERTO		
74	Unid.	2	CILINDRO MANUAL PARA MASSAS 50 X 300 MM		
			DESERTO		
75	Unid.	2	COLHER EM MADEIRA PARA SERVIR GRANDE 33 CM		
			DESERTO		
76	Unid.	2	COPO MEDIDOR COM ALÇA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1L		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ERCA	R\$ 12,20
77	Unid.	4	LUVAS TÉRMICAS EM ALGODÃO RESISTENTE AO CALOR, 200°C TAMANHO 42,00 CMX18,00 CMX3,00 MM		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	LAMARE	R\$ 18,50
78	Unid.	2	FACA DE CORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 27,10
79	Unid.	1	RALADOR EM AÇO INOX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
80	Unid.	1	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 4,5 LITROS; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA		
			DESERTO		
81	Unid.	8	POLTRONA MODELO PRESIDENTE, CONFORME TR		
			SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	PLAXMETAL	R\$ 1.024,65
82	Unid.	398	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM APOIA-BRÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		
			SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	PLAXMETAL	R\$ 863,28
83	Unid.	17	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO – COR PRETA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 210,00
84	Unid.	6	ARMÁRIO METÁLICO TIPO GUARDA-ROUPA, COM 20 PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.376,00

85	Unid.	4	CADEIRA PARA MASSAGEM (“QUICK MASSAGE”) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
86	Unid.	3	MESA COM CADEIRA PARA COZINHA 8 LUGARES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 1.945,00
87	Unid.	1	MESA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
88	Unid.	2	MESA DE 10 LUGARES COM CADEIRA PARA COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 2.307,00
89	Unid.	1	SOFÁ DE CANTO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			DESERTO		
90	Unid.	9	QUADRO DE AVISOS COM 3 DISPLAYS DE TAMANHO A4 EM ACRÍLICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			FRACASSADO		
91	Unid.	20	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, CAPACIDADE 8 LITROS, COR BRANCA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
92	Unid.	20	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, CAPACIDADE 17 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
93	Unid.	50	BANDEJA RETANGULAR, DE POLIPROPILENO, PARA SERVIR, CORES DIVERSAS. 48CM(C)X33CM(L)- CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	NEWPLAST	R\$ 20,91
94	Unid.	20	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, Nº 2, DE POLIPROPILENO PP E PIGMENTOS DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL VIRGEM, COR BRANCA. 45(C)X28(L)X7,5(A) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			M.F MACHADO SOARES	ARCA	R\$ 23,90
95	Unid.	20	CAÇAROLA HOTEL, Nº 24, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO. CAP. 4,9 L. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
96	Unid.	15	CAIXA ORGANIZADORA, DE POLIPROPILENO, ALTA, TAMPA HERMÉTICA, TRANSPARENTE. CAP. 25L. MEDIDAS 42(C)X29(L)X33,5(A). - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			M.F MACHADO SOARES	PLAST	R\$ 42,26



97	Unid.	10	CALDEIRÃO MÉDIO, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE 20 L. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3 MM. - CONFORME TERMO DE		
			COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIB. LTDA	PATO BRANCO	R\$ 190,00
98	Unid.	20	COLHER DE SERVIR, GRANDE, TOTALMENTE EM INOX, COM GANCHO, CABO LONGO. ESPESSURA: 1,2 MM. COMPRIMENTO: 52CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	HERCULES	R\$ 50,00
99	Unid.	11	ESCORREDOR DE MASSAS, EM INOX. MEDIDAS: 28CM(D)X 14CM (A). CAPACIDADE: 5L. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
100	Unid.	500	CREMEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, SEM PÉ, REDONDA, CORES DIVERSAS. CAP. 350 ML. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ERCA	R\$ 5,00
101	Unid.	5	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM 6 PONTOS DE SOLDA. CAP. 20 PRATOS, COM PORTA TALHERES. MEDIDAS: 28,5CM(A)X27CM(L)X52CM(C) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
102	Unid.	50	FACA DE SERRINHA, COM LÂMINA EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EM POLIPROPILENO, LISO. COMPRIMENTO: 19CM. ESPESSURA: 1 MM. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 1,75
103	Unid.	5	FACA DE CARNE 6", TIPO AÇOUGUEIRO, LÂMINA EM AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. COM SELO DE GARANTIA. COMPRIMENTO: 27,5CM. ESPESSURA: 1,5 MM. - CONFORME TR.		
			DESERTO		
104	Unid.	5	FACA PARA PÃO 8" LÂMINA SERRILHADA, EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: LÂMINA COM 20CM E CABO COM 12CM. ESPESSURA: 1,2 MM. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 15,00
105	Unid.	5	FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM MATERIAL ANTIADERENTE. CABO BRAQUELITE ANTITÉRMICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. 28CM(D)X9CM(A). - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	MULTIFLON	R\$ 82,63
106	Unid.	50	GARFO EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, LISO. 19CM(C)X2,3CM(L)X1,3CM(A). - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ORIGINAL	R\$ 1,75

107	Unid.	10	GARFO TRINCHANTE PARA CARNE, TOTALMENTE EM INOX, COM DOIS DENTES. COMPRIMENTO: 34CM. ESPESSURA: 1MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	GPINOX	R\$ 13,85
108	Unid.	1.000	JOGO DE TALHERES INFANTIL 3 PEÇAS: 1 COLHER, 1 GARFO E 1 FACA. TOTALMENTE EM INOX. DIMENSÕES: 10,4CM(C)X2,6CM(L)X22,5CM(A) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	AD	R\$ 25,59
109	Unid.	20	GARRAFA TÉRMICA, SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA EM VIDRO, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO -PP, FUNDO REMOVÍVEL, COR PRETA. CAP. 1,8 L. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			FRACASSADO		
110	Unid.	20	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, GRADUADA, COM ALÇA FIXADA EM DOIS PONTOS, TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 2 L. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
111	Unid.	10	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA FIXADA EM DOIS PONTOS, TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 4L. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	PLASNEW	R\$ 20,75
112	Unid.	20	PÁ DE POLIETILENO PARA CALDEIRÃO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. 60CM(C)X7,5CM (L). ESPESSURA MÍNIMA 1 CM . - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	SOLRAC	R\$ 41,97
113	Unid.	10	PORTA-TALHERES EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 5 DIVISÓRIAS, COR BRANCA. 35CM(C)X29(L)X5CM(A). - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
114	Unid.	20	POTE REDONDO, DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PARA USO EM MICRO-ONDAS/FREEZER, COM TAMPA BRANCA. CAPACIDADE: 3 LITROS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			BEATRIZ BRUST DE SOUZA-EPP	ERCA	R\$ 12,25
115	Unid.	1.000	PRATO EM INOX, FUNDO, ACABAMENTO EM BRILHO. 23CM(D)X2CM(A), PESO: 250 G. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	GPINOX	R\$ 11,58
116	Unid.	20	TÁBUA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RETANGULAR, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, COM ALÇA. 50CM(C)X30CM(L). ESPESSURA: 1,5 CM. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		

117	Unid.	20	TÁBUA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RETANGULAR, ANTIDERRAPANTE, COR VERDE, COM ALÇA. 50CM(C)X30CM(L). ESPESSURA: 1,5 CM. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
118	Unid.	10	TRAVESSA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO, RESISTENTE, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPAS DE PLÁSTICO. 40CM(C)X25CM(L)X7CM(A). - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DESERTO		
119	Unid.	5	MESA DE TRABALHO EM "L" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 940,00
120	Unid.	5	ESTACAO DE TRABALHO (ILHAS) PARA 04 (QUATRO) LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			FRACASSADO		
121	Unid.	10	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO PARA BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	REIFLEX	R\$ 520,00
122	Unid.	10	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 424,00
123	Unid.	5	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 842,00
124	Unid.	5	ARMARIO DE 1,60 X 0,90 X 0,40 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	REIFLEX	R\$ 750,00
125	Unid.	20	CADEIRA FIXA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	REIFLEX	R\$ 140,00
126	Unid.	5	ARMARIO DE AÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.000,00
127	Unid.	5	ARMARIO METALICO TIPO GUARDA-ROUPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.485,00
128	Unid.	3	ARMARIO METALICO COM DUAS PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	METAL POLIANA	R\$ 1.287,00

129	Unid.	10	BALCAO EM MDF, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,50 (LxAxP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			FRACASSADO		
130	Unid.	10	BALCAO EM MDF, MEDINDO 0,90 X 0,70 X 0,45 (LxAxP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP	UP	R\$ 479,43
131	Unid.	10	GAVETEIRO VOLANTE EM POST FORMING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			BENTO OFFICE IND. DE MÓVEIS LTDA	BENTO OFFICE	R\$ 500,00
132	Unid.	10	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	GRATTOS	R\$ 210,00
133	Unid.	5	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM APOIA-BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	PLAXMETAL	R\$ 863,28

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Antônio Amboni, nº 199, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85.877-000, telefone (45) 9.9860-5081, e-mail [metalpolidiana@hotmail.com](mailto:metalpolidiana@hotmail.com),

**BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com sede na Rodovia SP 360, Km 152,5 Bairro Três Barras, na cidade de Serra Negra/SP, CEP: 13.930-000, telefone (19) 3892-8516, e-mail [imperiodaserra7@gmail.com](mailto:imperiodaserra7@gmail.com),

**BENTO OFFICE INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 09.685.667/0001-40, com sede na Rua Avelino Menegoto, nº 315 Bairro São Roque, na cidade de Bento Gonçalves/RS, telefone (54) 3454-5593, e-mail [bentoooffyce@hotmail.com](mailto:bentoooffyce@hotmail.com),

**CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, CNPJ nº 81.340.960/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 806, Bairro Monte Castelo, na cidade de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, telefone (49) 3431-0963, e-mail [celi@celi.ind.br](mailto:celi@celi.ind.br),

**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com sede na Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, nº 5159 no bairro Armação do Pântano do Sul, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.066-260, telefone (48) 3204-4222, e-mail [ilhabeladistribuidora@gmail.com](mailto:ilhabeladistribuidora@gmail.com),

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com sede na Rua Planalto, nº 1880 na cidade de Três de Maio/RS, CEP: 98.910-000, telefone (55) 9.9715-2300, e-mail [escolarestresdemaio@gmail.com](mailto:escolarestresdemaio@gmail.com),

**GP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 04.375.274/0001-16, com sede na Rua 12, nº 24, Bairro Vinhais, na cidade de São Luiz/MA, CEP: 65.071-135 telefone (98) 3303-4939 / 9.9607-4265, e-mail [atendimento@gpcomercio.com.br](mailto:atendimento@gpcomercio.com.br),

**GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA**, CNPJ nº 31.347.547/0001-91, com sede na Rua Isidoro Castilhos, nº 29, Bairro São José, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.708-316, telefone (54) 3522-3400 / 9.9264-8488, e-mail [grattosmoveis@bol.com.br](mailto:grattosmoveis@bol.com.br),

Ata nº 09/2023 - Pregão Eletrônico nº 165/2022

Parecer Jurídico nº 1104/PGM/2022

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

**HELENA CAPITANIO LTDA**, CNPJ nº 20.315.728/0001-10, com sede na Rua Flavio Antônio Gobbi, nº 90, SALA B1 Bairro: Boa Vista, na cidade de Carazinho/RS CEP: 99500-000, telefone (54) 9.8446-8492, e-mail [infoarsulvendas@gmail.com](mailto:infoarsulvendas@gmail.com) ,

**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**, CNPJ nº 05.258.798/0001-90, com sede na Rua Senador Jaime, 705 Setor Campinas Goiânia/GO CEP 74525-015, telefone (62) 3231-4204, e-mail [hgc@shoppingdoescritorio.com.br](mailto:hgc@shoppingdoescritorio.com.br) ,

**M.F.MACHADO SOARES**, CNPJ nº 03.230.856/0001-41 , com sede na Rua Anchieta,61, bairro Glória, Porto Alegre/RS. CEP: 90.870-010, telefone (51) 4042.8710 / 4042.8711 , e-mail [juliana@mfms.com.br](mailto:juliana@mfms.com.br) ,

**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.170.510/0001-70 , com sede na Rua José Pereira, 200, Paupina, Fortaleza/CE CEP: 60874-380, telefone (85) 2136.7698, e-mail [comercial@novamesa.com.br](mailto:comercial@novamesa.com.br) ,

**SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 48.049.309/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 411 Garça/SP CEP 17400-094, telefone (14) 9.9906-8688, e-mail: [zeze\\_serapiao@hotmail.com](mailto:zeze_serapiao@hotmail.com) ,

**UP MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA**, CNPJ nº 33.629.425/0001-13 , com sede na ROD. BR 101, KM 217, Rua C, Sala 02, FIRENZE BUSINESS PARK, PACHECO, PALHOÇA/SC, CEP: 88.135-010 telefone (48)3241-5390 , e-mail [comercial@upmobiliariocorporativo.com.br](mailto:comercial@upmobiliariocorporativo.com.br) ,

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 649/2022, Pregão Eletrônico RP nº 165/2022 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

**§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Ata nº 09/2023 - Pregão Eletrônico nº 165/2022

Parecer Jurídico nº 1104/PGM/2022

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

• A **entrega dos produtos** deverá ser feita em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ou, quando solicitado amostra, a contar da sua aprovação pela secretaria solicitante, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os mobiliários e utensílios domésticos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os mobiliários e utensílios domésticos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 13º **A garantia para os mobiliários:**

- A garantia mínima será de 5 (cinco) anos para os itens 17 e 122, 23 e 125, 13 e 120 e 83;
- A garantia mínima será de 3 (três) meses para os itens 71 e 90;
- A garantia mínima para o item 85 será para a estrutura de 12 (doze) meses e para a espuma de 24 (vinte e quatro) meses.
- A garantia mínima para os demais itens do mobiliário, será de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo a boa qualidade do material.

§ 14º A garantia para os **utensílios domésticos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação**, será a garantia de fabrica.

§ 15º Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

§ 16º Atender todas as normas legais e certificações técnicas, conforme as características do produto a ser fornecido, atendendo as previsões constantes no termo de referência e demais exigências pertinentes.

§ 17º O Licitante deve responsabilizar-se pela montagem do material;

§ 18º Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA**

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

**Ata nº 09/2023 - Pregão Eletrônico nº 165/2022**

**Parecer Jurídico nº 1104/PGM/2022**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**



§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes contratantes:

##### **§1.º Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **§2.º Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

**IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de fevereiro de 2023.

**JANE ARLENE MUNHOZ WALTER**

Pregoeira

**ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,**

CNPJ nº 23.206.565/0001-25,

**BEATRIZ BRUST DE SOUZA,**

CNPJ nº 22.327.937/0001-09

Ata nº 09/2023 - Pregão Eletrônico nº 165/2022

Parecer Jurídico nº 1104/PGM/2022

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

**BENTO OFFICE INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI,**

CNPJ nº 09.685.667/0001-40,

**CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA,**

CNPJ nº 81.340.960/0001-00,

**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,**

CNPJ nº 29.322.621/0001-73

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,**

CNPJ nº 34.832.381/0001-97

**GP COMERCIO E SERVICOS LTDA,**

CNPJ nº 04.375.274/0001-16,

**GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA,**

CNPJ nº 31.347.547/0001-91,

**HELENA CAPITANIO LTDA,**

CNPJ nº 20.315.728/0001-10,

**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI,**

CNPJ nº 05.258.798/0001-90,

**M.F.MACHADO SOARES,**

CNPJ nº 03.230.856/0001-41

**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA,**

CNPJ nº 47.170.510/0001-70

**SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,**

CNPJ nº 48.049.309/0001-00

**UP MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA,**

CNPJ nº 33.629.425/0001-13 ,